



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 25.063.892/0001-09



DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2020

19 de novembro de 2020.

**PUBLICADO NO
PLACAR
DATA**

19 / 11 / 2020

Brenda F. de Oliveira
ASSINATURA

Brenda Ferreira de Oliveira
Diretora de Governo
Port: 106/2020

“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araguaia, Estado do Tocantins, Sra^o. **Irene Rodrigues Ramos Duarte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 e

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do Município de Araguaia-TO.

§ 1º - O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se

Irene R. Ramos Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 425.201.50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 25.063.892/0001-09



efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Araguaã - TO autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.

§ 2º - Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguaã – TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

IRENE R. RAMOS DUARTE
IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

Irene R. Ramos Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 425.201.693-20